

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE KIMONOS, CONFORME PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/01.00003-
DL.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Regional, _____ (nome), _____ (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em _____ (data de expedição), CPF nº _____, e de outro lado a _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida no _____ (endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____ (nome), _____ (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** de Kimonos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kimono Karatê – Infantil Kimono de brim na cor branca e faixa na cor branca - modelo start, personalizado casaco em silk screen.	200	UND	SESC UNIVERSITÁRIO	R\$	R\$
2	Kimono Karatê – Adulto Kimono de brim na cor branca e faixa na cor branca - modelo start, personalizado casaco em silk screen.	200	UND	SESC UNIVERSITÁRIO	R\$	R\$
3	Kimono Judô – Infantil Kimono de brim reforçado na cor branca e faixa na cor branca. Modelo Start. Personalizado casaco em silk screen.	150	UND	SESC UNIVERSITÁRIO	R\$	R\$
4	Kimono Judô – Adulto Kimonos de brim reforçado na cor branca e faixa na cor branca. Modelo Start. Personalizado casaco em silk screen.	150	UND	SESC UNIVERSITÁRIO	R\$	R\$

§ 1º - Local de entrega e faturamento:

SESC – UNIVERSITÁRIO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO. **CEP:** 74.610-100.

§ 2º - A entrega deverá ser realizada em parcela única, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º - Após o recebimento do PAF, a empresa terá obrigatoriamente o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entrar em contato com o responsável designado no PAF (Pedido ao Fornecedor) para agendar a entrega dos itens.

§ 4º - A arte para estamperia dos kimonos será fornecida pela Seção de Comunicação Institucional, para a empresa vencedora na época da solicitação do Pedido ao Fornecedor (PAF).

§ 5º - A quantidade detalhada de kimonos por faixa etária será repassada a empresa vencedora na época da solicitação do Pedido ao Fornecedor (PAF).

§ 6º - Os kimonos deverão ser entregues embalados um a um e separados por tamanho.

§ 7º - Todas as peças serão examinadas para serem aprovadas. Não serão aceitos materiais com costura mal feita, pontos abertos, linhas soltas, acabamento torto, encaixe entre as partes mal executado, com vincos e dobras fora do local determinado ou vincado de forma errada, não condizente com o projeto original.

§ 8º - A **CONTRATANTE**, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas, que serão devolvidos à **CONTRATADA** e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional para **CONTRATANTE** no prazo de até 02 (dois) dias a contar do comunicado.

§ 9º - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

SEGUNDA: O presente contrato é por prazo determinado e terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia xx de xx de 2019, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

TERCEIRA: O valor total do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue, conforme cláusula PRIMEIRA.

§ 1º - O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12(doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste

poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a especificação técnica e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

QUARTA: O pagamento do valor ora contratado será efetuado em até **15 (quinze)** dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os itens tenham sido conferidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa **CONTRATADA**.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

QUINTA: Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, no fornecimento do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos produtos objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos produtos objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

SEXTA: O montante devido em razão das multas poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado do valor do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

SÉTIMA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, parafiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

OITAVA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

NONA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação nº 20/01.00003**.

DÉCIMA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE:** Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 501, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, endereçados à Seção de Compras e Contratos, telefone (62) 3221-0626, 3221-0685 ou fax (62) 3221-0669.
- b) Da **CONTRATADA** : -----, telefone (--) -----.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: